

TERMO DE CONVÊNIO

"Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARNEIROZ e a FUNDAÇÃO FRANCISCA ELCI MONTEIRO visando a implantação de Projeto Social Educativo"

O **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06748297/0001-54, com sede à Praça Joaquim Felipe, nº 15, nesta Cidade, doravante denominado Município, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato por meio do seu ordenador de despesa **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de identidade nº2007022405-6 e CPF nº754.759.013-68, residente e domiciliado em Arneiroz/Ceará, e a **FUNDAÇÃO FRANCISCA ELCI MONTEIRO**, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 04.484.1370001/10, residente e domiciliado na Av. Fundação Virgílio Távora, s/nº, Centro, nesta cidade de Arneiroz/CE, CEP nº 63.670-000, por seu vice- presidente **BERNARDINO VIANA**, portador do CPF nº422.607.603-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº45, Arneirozinho, Arneiroz/CE firmam o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 06/2026, 30 de janeiro de 2026, o primeiro denominado MUNICIPIO, e o segundo denominado Fundação Francisca Elci Monteiro, mediante Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Projeto visa beneficiar crianças e adolescentes em situação de baixa renda, buscando:

- I - Promover o aprendizado do por meio de reforços escolares e cursos profissionalizantes;
- II - aumentar a autoestima via incremento no conhecimento do aluno;
- III - mostrar as crianças e adolescentes que através da educação podem ter uma nova perspectiva de vida;

IV - Reforçar valores de convívio sociais tais como: respeito, solidariedade, disciplina, limites, direitos e deveres;

V - Recuperar os laços com a família, escola e comunidade em geral;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Das obrigações do MUNICÍPIO DE ARNEIROZ:

1. Dar assistência técnica pedagógica e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Fundação, no sentido de verificar do cumprimento de metas assumidas no plano de trabalho;
2. Participar com transporte; das crianças e adolescentes quando houver necessidade comprovada;
3. Repassar valores para a Fundação.

II - Das obrigações da FUNDAÇÃO:

1. promover reforço escolar para crianças e cursos profissionalizantes para adolescentes em situação de baixa renda, a serem selecionadas pela Fundação em parceria com Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação;
2. promover ações com as crianças e adolescentes que visam à integração das escolas no Projeto;
3. promover criação de vínculos entre criança, projeto e escola;
5. apresentar prestação de contas da aplicação dos valores, nos termos do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

I - o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio serão exercidas permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes;

II - A fiscalização das atividades desenvolvidas, será de competência comum, que acompanharão o cumprimento do Projeto, devendo ser comunicada qualquer alteração para fins de abertura do regular Processo Administrativo;



III - o Município terá livre acesso aos documentos referentes a execução do presente convênio, razão pela qual a FUNDAÇÃO deverá fornecer todas as informações necessárias ao bom andamento do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

- I - O Município repassará as quantias objeto do presente convênio à Fundação;
- II - Havendo valores depositados junto à Conta, estes serão liberados em parcelas mensais, respeitado o cronograma de desembolso;
- III - as despesas não cobertas por depósitos da conta especialmente aberta serão de responsabilidade única da Fundação, não restando quaisquer débitos ao Município por conta do presente Convênio e não cobertos pelos recursos repassados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor a ser repassado para execução do Convênio é de R\$ 18.216,00(dezoito mil duzentos e dezesseis reais) sendo 12 parcelas de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais). O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Único - Os recursos a serem utilizados por conta das rubricas: Dotação Orçamentaria: Coordenação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação: 12.122.0037.2.006.0000

Elementos de Despesas: 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais



II - A Fundação deverá prestar contas dos valores recebidos, sempre em até trinta dias do recebimento, somente sendo liberados novos valores após a realização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - O presente Convênio poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência de lei, fatos e/ou atos que tornem inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas retro expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo temporal e eficácia.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO PRAZO

O presente Convênio vigorará com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2026, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser aditado, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Arneiroz, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, conjuntamente com duas testemunhas presenciais, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arneiroz/CE, 30 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
Ordenador de Despesa.

Representante Legal
FUNDAÇÃO FRANCISCA ELCI MONTEIRO

Bernardino Viana
BERNARDINO VIANA
VICE-PRESIDENTE

JG
José Gomes Nogueira da Silva
ORDENADOR DE DESPESA

Testemunhas:

1. Francisca Francilenda de Lima

CPF: 010.346.593-96

2. Darlene R

CPF: 637.365.943-72